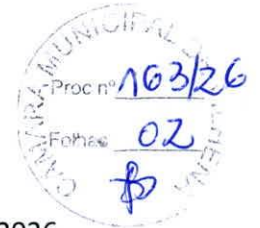




MUNICÍPIO DE VILHENA  
PODER EXECUTIVO  
Procuradoria Geral do Município



Ofício nº 418/2026 - PGM

Vilhena, 27 de maio de 2026.

Exmº. Sr.

**Celso Eduardo Machado**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Nesta.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Vem-se, por meio deste, com fundamento no art. 40, inciso XII, c/c o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Vilhena, submeter à aprovação desta Casa de Leis, o incluso, **Projeto de Lei nº 7.485/2026**, que "Altera a Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Básica do Poder Executivo de Vilhena".

A presente propositura tem como escopo corrigir erro material constante da Lei nº 6.759, de 19 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Município - DOV nº 4.473/2026, originada do Projeto de Lei nº 7.437, cujo anexo Anexo I deveria ter constado os valores e quantitativo, discriminados na tabela abaixo, conforme constou dos documentos e custos anexados a proposição:

Cargo	Quant.	Símbolo	Vencimento (R\$)	Grat. Repres. (R\$)	Remuneração Total (R\$)
<b>Chefe Operacional da UMM</b>	4	CPC-2-A	1.500,00	6.000,00	<b>7.500,00</b>
<b>Assistente Administrativo da UMM</b>	2	CPC-4	700,00	2.800,00	3.500,00

Vale ressaltar que com estes ajustes, não haverá alteração no impacto orçamentário já declarado anteriormente, uma vez que se trata de mero erro material, que deve ser corrigido pelo instrumento normativo cabível.

Reconhecendo a urgência na implantação da usina móvel, especialmente para atender às obras de pavimentação, recapeamento e manutenção viária no perímetro urbano e distritos, solicitamos a aprovação no **rito de urgência** previsto no art. 157, § 1º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA  
DIRETORIA LEGISLATIVA

Data: 27/05/2026

Hora: 13h49 (HORÁRIO DO

*Daniella Belli* E-MAIL

**Daniella Belli**  
Matrícula nº 400005



MUNICÍPIO DE VILHENA  
PODER EXECUTIVO  
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 7.485 /2026

**MENSAGEM**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e Vereadoras,

Vem-se, por meio deste, com fundamento no Art. 40, inciso XII, c/c o Art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Vilhena, submeter à aprovação desta nobre Casa de Leis, o incluso **Projeto de Lei nº 7.485 /2026**, que "Altera a Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Básica do Poder Executivo de Vilhena".

A presente propositura tem como escopo corrigir erro material constante da Lei nº 6.759, de 19 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.473/2026, originada do Projeto de Lei nº 7.437, no qual deveria ter constando os seguintes dados:

Cargo	Quant.	Símbolo	Vencimento (R\$)	Grat. Repres. (R\$)	Remuneração Total (R\$)
Chefe Operacional da UMM	4	CPC-2-A	1.500,00	6.000,00	7.500,00
Assistente Administrativo da UMM	2	CPC-4	700,00	2.800,00	3.500,00

Ocorre que deveria ter constado do Anexo I como remuneração do cargo de Chefe Operacional de UMM o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos) reais, além disto, houve a supressão indevida de uma vaga de Assistente Administrativo de UMM, em divergência do que constou dos estudos de custo e impacto emitido pelos setores competentes do Município, conforme tabela abaixo:

Cargo	Quant.	Símbolo	Vencimento (R\$)	Grat. Repres. (R\$)	Remuneração Total (R\$)
Coordenador da UMM (Usina)	1	CPC-2ª	1.580,00	6.320,00	7.900,00
Chefe Operacional da UMM	4	CPC-2-A	1.500,00	6.000,00	7.500,00
Coordenador Administrativo da UMM	1	CPC-2-A	1.500,00	6.000,00	7.500,00
Assistente de Serviços da UMM	3	CPC-3	900,00	3.600,00	4.500,00
Assistente de Pavimentação	6	CPC-3	900,00	3.600,00	4.500,00
Coordenador Laboratorial de Pavimentação	1	CPC-3	900,00	3.600,00	4.500,00
Assistente Administrativo de UMM	2	CPC-4	700,00	2.800,00	3.500,00
TOTAL	18	-	19.480,00	77.920,00	97.400,00



MUNICÍPIO DE VILHENA  
PODER EXECUTIVO  
**Procuradoria Geral do Município**



Com estes ajustes, não haverá alteração no impacto orçamentário já declarado anteriormente, uma vez que se trata de mero erro material, que deve ser corrigido pelo instrumento normativo cabível. A Secretaria Municipal de Fazenda - Semfaz atesta que, no caso da SEMOSP, a proposta está dispensada do disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, por não implicar aumento de despesa, tratando-se de mera reorganização administrativa com impacto orçamentário neutro.

Reconhecendo a urgência na implantação da usina móvel – especialmente para atender às obras de pavimentação, recapeamento e manutenção viária no perímetro urbano e distritos, **SOLICITA-SE** a aprovação no **rito de urgência** previsto **no art. 157, § 1º, inciso I, do Regimento Interno** desta Casa Legislativa.

Confiamos no compromisso dessa nobre Casa com a modernização da máquina administrativa e com a eficiência dos serviços públicos prestados à população vilhenense.

Atenciosamente,

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**

Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 7.485, DE 27 DE MAIO DE 2026

ALTERA A LEI Nº 6.639, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LEI:**

**Art. 1º** Fica alterada a **TABELA II** do **ANEXO I** da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com as alterações promovidas pelo ANEXO ÚNICO desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.  
Vilhena, 27 de maio de 2026.

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito



PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 7.485, DE 27 DE MAIO DE 2026

ANEXO ÚNICO

LEI Nº 6.639, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO I

.....

TABELA II						
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO: DIREÇÃO, CHEFIA E ACESSORAMENTO SUPERIOR						
CARGO	QUANT	SÍMB.	VENC.	GRAT. REPRES.	REMUN.	
1	Diretor-Geral Hospitalar	1	CPC-1	1.600,00	6.400,00	8.000,00
2	Corregedor-Geral do Município	1	CPC-2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
3	Controlador-Geral do Município	1	CPC - 2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
4	Procurador-Geral do Município	1	CPC - 2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
6	Assessor de Integração Governamental	6	CPC - 2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
7	Controlador de Licitações	2	CPC - 2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
8	Diretor-Geral Hospitalar Adjunto	1	CPC - 2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
9	Coordenador-Geral de Trânsito	1	CPC - 2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
10	Auditor-Geral do Município	1	CPC-2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
11	Coordenador do PML	1	CPC-2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
12	Coordenador Geral de UMM	1	CPC-2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
13	<b>Chefe Operacional de UMM</b>	<b>4</b>	<b>CPC-2</b>	<b>1.500,00</b>	<b>6.000,00</b>	<b>7.500,00</b>
14	Coordenador Administrativo de UMM	1	CPC-2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
15	Assistente de Serviços de UMM	3	CPC - 3	900,00	3.600,00	4.500,00
16	Assistente de Pavimentação	6	CPC - 3	900,00	3.600,00	4.500,00
17	Coordenador Laboratorial de PAV	1	CPC - 3	900,00	3.600,00	4.500,00
18	Coordenador Adjunto de Trânsito	1	CPC - 3	900,00	3.600,00	4.500,00
19	Coordenador de Sondagem e Perfuração	1	CPC-3	900,00	3.600,00	4.500,00
20	Assessor Executivo	54	CPC - 3	900,00	3.600,00	4.500,00
21	Chefe de Engenharia	2	CPC - 3	900,00	3.600,00	4.500,00
22	Assistente de Marketing	2	CPC - 3	900,00	3.600,00	4.500,00
23	Assessor Militar	1	CPC - 3	900,00	3.600,00	4.500,00
24	Assessor de Controladoria	1	CPC - 3	900,00	3.600,00	4.500,00
25	Gerente de Patrimônio e Almoarifado	2	CPC - 3	900,00	3.600,00	4.500,00
26	Coordenador-Geral de Enfermagem	1	CPC - 4	700,00	2.800,00	3.500,00
27	<b>Assistente Administrativo de UMM</b>	<b>2</b>	<b>CPC - 4</b>	<b>700,00</b>	<b>2.800,00</b>	<b>3.500,00</b>
28	Controlador da Policlínica	2	CPC - 4	700,00	2.800,00	3.500,00
29	Controlador do Centro de Saúde	7	CPC - 4	700,00	2.800,00	3.500,00
30	Assessor de Regularização Fundiária	1	CPC-4	700,00	2.800,00	3.500,00
31	Coordenador Geral de Políticas Públicas indígenas	2	CPC-4-A	600,00	2.400,00	3.000,00
32	Coordenador de Cerimonial	2	CPC - 5	500,00	2.000,00	2.500,00
33	Coordenador de Serviços Administrativos e Processuais	53	CPC - 5	500,00	2.000,00	2.500,00



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
Procuradoria Geral do Município**



34	Coordenador-Geral do Aeroporto	1	CPC - 5	500,00	2.000,00	2.500,00
35	Assessor Administrativo de Licitações	2	CPC - 5	500,00	2.000,00	2.500,00
36	Assessor Administrativo	53	CPC - 5	500,00	2.000,00	2.500,00
37	Coordenador Adjunto Geral de Políticas Públicas indígenas	1	CPC - 5	500,00	2.000,00	2.500,00
38	Coordenador da Casa de Apoio de Porto Velho	2	CPC - 6	440,00	1.760,00	2.200,00
39	Chefe da Equipe do Pronto Socorro	1	CPC - 7	400,00	1.600,00	2.000,00
40	Administrador Hospitalar	1	CPC - 7	400,00	1.600,00	2.000,00
41	Assessor de Gestão Administrativa	1	CPC - 7	400,00	1.600,00	2.000,00
42	Gerente Administrativo	3	CPC-7	400,0	1.600,00	2.000,00
43	Gerente da Farmácia Popular	1	CPC - 7	400,00	1.600,00	2.000,00
44	Agente Hospitalar	4	CPC - 7	400,00	1.600,00	2.000,00
45	Gerente do Programa de Saúde Bucal nas Escolas	2	CPC - 7	400,00	1.600,00	2.000,00
46	Gerente de Recursos Humanos do Hospital Regional	1	CPC - 7	400,00	1.600,00	2.000,00
47	Assistente de Programas Sociais	5	CPC - 8	380,00	1.520,00	1.900,00
48	Gerente-Geral de Registros de Preços	2	CPC - 8	380,00	1.520,00	1.900,00
49	Assessor Especial I	75	CPC - 9	320,00	1.280,00	1.600,00
50	Assessor de Apoio de Licitação	6	CPC - 10	280,00	1.120,00	1.400,00
51	Diretor de Controle do Fornecimento de Registro de Preços	1	CPC - 10	280,00	1.120,00	1.400,00
52	Diretor de Cotação do Registro de Preços	1	CPC - 10	280,00	1.120,00	1.400,00
53	Coordenador do Fundo Municipal de Saúde	1	CPC - 10	280,00	1.120,00	1.400,00
54	Assessor de comunicação	4	CPC - 10	280,00	1.120,00	1.400,00
55	Assessor Especial II	84	CPC - 11	260,00	1.040,00	1.300,00
56	Diretor de Departamento	9	CPC - 11	260,00	1.040,00	1.300,00
57	Coordenador Administrativo	31	CPC - 11	260,00	1.040,00	1.300,00
58	Assessor Especial III	214	CPC - 12	180,00	720,00	900,00
59	Diretor de Divisão	15	CPC - 12	180,00	720,00	900,00
60	Assistente de Gestão da Farmácia Popular	1	CPC - 12	180,00	720,00	900,00
61	Auxiliar de Gestão da Farmácia Popular	6	CPC - 12	180,00	720,00	900,00
62	Assessor Especial IV	20	CPC - 13	93,00	372,00	678,00
63	Assessor Especial V	14	CPC - 13	93,00	372,00	678,00
64	Assessor Especial VI	8	CPC - 13	93,00	372,00	678,00

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.  
Vilhena, 27 de maio de 2026.

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:  
<https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=47f33df3-92a2-4659-ba98-49d80c101a86>



Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 27/05/2026  
12:08:17 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

## DESPACHO INSTAURADOR N.º 004/2026



### COORDENADORIA DE NORMAS E PROCESSO LEGISLATIVO

Interessado: Secretaria de Obras

Para: Setor de Decretos e atos do Gabinete.

Assunto: Instrução de processo para alteração da Lei de Estrutura Administrativa, visando à criação de cargos de provimento em comissão para funcionamento da Usina Móvel (UMM).

Trata-se de solicitação da Secretaria de Obras para instrução de procedimento legislativo com o objetivo de alterar a lei que dispõe sobre a estrutura organizacional do Município, mediante a criação de 18 (dezoito) cargos de provimento em comissão destinados à operacionalização da Usina Móvel (UMM), conforme quadro abaixo:

CARGO	QUANT	SÍMB.	VENC. (R\$)	GRAT.- REPRES. (R\$)	REMUN. (R\$)
COORDENADOR-DA-UMM-(USINA)	1	CPC-2ª	1.580,00	6.320,00	7.900,00
CHEFE-OPERACIONAL-DA-UMMH	4	CPC-2-A	1.500,00	6.000,00	7.500,00
COORDENADOR-ADM.-DA-UMMH	1	CPC-2 A	1.500,00	6.000,00	7.500,00
ASSISTENTE-DE-SERVIÇOS-DA-UMMH	3	CPC-3	900,00	3.600,00	4.500,00
ASSISTENTE-DE-PAVIMENTAÇÃO	6	CPC-3	900,00	3.600,00	4.500,00
COORDENADOR-LABORATORIAL-DE-PAV.H	1	CPC-3	900,00	3.600,00	4.500,00
ASSISTENTE-ADMINISTRATIVO-DE-UMMH	2	CPC-4	700,00	2.800,00	3.500,00
TOTAL	18	-	19.480,00	77.920,00	97.400,00

Os cargos, quantitativos, símbolos, vencimentos, gratificações e remuneração total estão discriminados no quadro acima à demanda, cujos valores sugerem impacto financeiro relevante aos cofres públicos.

Diante do exposto, esta Coordenadoria determina o encaminhamento do presente expediente ao Gabinete do(s) Prefeito, setor de contratos para que, **promova o levantamento de cargos ou funções de provimento em comissão atualmente vagos no âmbito da administração direta e indireta, que possam ser extintos de modo a compensar integralmente os custos gerados pela criação dos novos cargos.**





O levantamento deverá conter, obrigatoriamente:

1. Relação nominal/simbólica dos cargos ou funções passíveis de extinção;
2. Valor da remuneração de cada um deles;

Após a conclusão do levantamento e da análise de viabilidade, os autos devem retornar a esta Coordenadoria para prosseguimento da instrução do processo com a alteração do anexo, conforme informações do setor competente.



Assinado por:  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
MARCIA HELENA FIRMINO



29/04/2026 14:20:01

https://vilhena.oxxy.alextech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?token=8119336a-7d4b-4ec3-a7fd-c5340c1e85f2  
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE





## DESPACHO

Processo: 92033/2026

Interessado: Gabinete do Prefeito

DA: DNPL/PGM

À: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, e  
Controladoria Geral do Município - CGM.

Assunto: Análise de atendimento aos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Projeto de Lei que altera a estrutura administrativa da SEMOSP, criando cargos na Coordenadoria de Usina Móvel (UMM).

Senhores (as),

Encontra-se em tramitação perante esta Diretoria de Normas e Processo Legislativo o Projeto de Lei, que **“Altera a Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Básica do Poder Executivo de Vilhena**, para reestruturar a Coordenadoria de Usina Móvel no âmbito da Secretaria Municipal e Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, criando cargos em comissão que especifica.

CARGO	QUANT	SÍMB.	VENC. (R\$)	GRAT.- REPRES. (R\$)	REMUN. (R\$)
COORDENADOR-DA-UMM-(USINA)	1	CPC-2ª	1.580,00	6.320,00	7.900,00
CHEFE-OPERACIONAL-DA-UMMH	4	CPC-2-A	1.500,00	6.000,00	7.500,00
COORDENADOR-ADM.-DA-UMMH	1	CPC-2 A	1.500,00	6.000,00	7.500,00
ASSISTENTE-DE-SERVIÇOS-DA-UMMH	3	CPC-3	900,00	3.600,00	4.500,00
ASSISTENTE-DE-PAVIMENTAÇÃO	6	CPC-3	900,00	3.600,00	4.500,00
COORDENADOR-LABORATORIAL-DE-PAV.H	1	CPC-3	900,00	3.600,00	4.500,00
ASSISTENTE-ADMINISTRATIVO-DE-UMMH	2	CPC-4	700,00	2.800,00	3.500,00
TOTAL	18	-	19.480,00	77.920,00	97.400,00

Trata-se de ato que, ao **criar 18 (dezoito) cargos de provimento em comissão** no quadro da SEMOSP (Coordenador de UMM, Chefe Operacional de UMM, Coordenador Administrativo de UMM, Assistente de Serviços de UMM, Assistente de Pavimentação, Coordenador Laboratorial de Pavimentação e Assistente Administrativo de UMM), **com despesa total mensal estimada de R\$ 97.400,00** (noventa e sete mil e quatrocentos reais), configura expansão de ação governamental com impacto nas despesas de pessoal, ainda que inserida no contexto de reestruturação administrativa.

Para compensar os custos com a proposta são extintos as vagas descritas a seguir:





CARGO	SÍMBOLO	QUANT.	REMUNERAÇÃO	TOTAL – R\$
Assessor Especial III	CPC-12	12	900,00	10.800,00
Diretor de Divisão	CPC-12	42	900,00	37.800,00
Assessor Especial IV	CPC-13	38	678,00	25.764,00
Assessor Especial V	CPC-13	34	678,00	23.052,00
		<b>126</b>	<b>TOTAL</b>	<b>97.416,00</b>

Nesse sentido, e em estrita observância aos princípios da legalidade, transparência e responsabilidade na gestão fiscal, é imperioso o cumprimento das disposições contidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

Conforme o art. 16 da LRF, a criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento de despesa deve ser acompanhada de:

I – Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Ademais, considerando o caráter continuado da despesa com pessoal, aplica-se também o art. 17 da LRF, que determina que os atos que criem ou aumentem despesa obrigatória de caráter continuado deverão:

Ser instruídos com a estimativa de impacto de que trata o art. 16;

1. Demonstrar a origem dos recursos para seu custeio;
2. Comprovar que a despesa criada não afetará as metas de resultados fiscais, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados por aumento permanente de receita ou redução permanente de despesa.
3. O não atendimento a tais exigências pode acarretar a nulidade de pleno direito do ato, nos termos do art. 21 da LRF.

Diante do exposto, ENVIO os autos para:

#### **À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD):**

1. Elaborar memorial de cálculo detalhado dos custos com a criação dos 18 (dezoito) cargos propostos (Coordenador de UMM, Chefe Operacional de UMM, Coordenador Administrativo de UMM, 3 Assistentes de Serviços de UMM, 6 Assistentes de Pavimentação, Coordenador Laboratorial de Pavimentação e 2 Assistentes Administrativos de UMM), incluindo vencimentos, Gratificação de Representação, encargos sociais (INSS patronal, FGTS, RAT, terceiros, etc.) e quaisquer outros ônus decorrentes (13º, férias, etc.);
2. Informar se há extinção, redução, redistribuição ou remanejamento de cargos/funções na estrutura atual que possam compensar, total ou parcialmente, o impacto da medida, conforme indicado na justificativa do projeto (“exclusão ou redução”).

#### **À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEMFAZ):**





1. Confeccionar estimativa detalhada do impacto orçamentário-financeiro da medida para o exercício de 2026 (considerando a data prevista de entrada em vigor) e para os dois subsequentes (2027 e 2028), nos termos do inciso I do art. 16 da LRF, indicando premissas, metodologia de cálculo e memória de cálculo;
2. Analisar e declarar expressamente, pelo ordenador da despesa (Prefeito Municipal), se a despesa líquida resultante (deduzidas eventuais compensações) possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente (LOA 2026), bem como compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes;
3. Especificar a origem dos recursos para custeio da despesa (dotação orçamentária, conta, fonte de recurso), conforme § 1º do art. 17 da LRF;
4. Comprovar, com base em projeções econômico-fiscais, que a despesa criada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da LDO, demonstrando, se for o caso, a compensação por aumento permanente de receita ou redução permanente de despesa, nos termos do § 2º do art. 17.
- 5.

#### À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM):

- a. Emitir parecer técnico conclusivo sobre a conformidade da proposta e da instrução processual com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial os arts. 16, 17 e 21, bem como com as normas internas de controle, transparência e gestão fiscal.

Aguardam-se os retornos para subsequente análise jurídica integral pela Procuradoria-Geral do Município e prosseguimento da tramitação legislativa.

Não há necessidade de encaminhamento ao Instituto de Previdência dos Servidores (IPMV), uma vez que a medida não envolve alteração de regime previdenciário nem criação de cargos efetivos, tratando-se exclusivamente de cargos comissionados, sem impacto na concessão de aposentadorias e pensões pelo RPPS.



Assinado por:  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
MARCIA HELENA FIRMINO

30/04/2026 12:58:30

https://vilhena.oxxy.alfanet.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=965d83bb-a1db-4010-b349-f0677f00753a  
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Diretoria de Normas e Processo Legislativo – PGM

Paço Municipal, PGM  
Vilhena, 30 de abril de 2026.





MUNICÍPIO DE VILHENA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE FOLHA DE PAGAMENTO



**Autos:** 92033/2026

**De:** SEMAD/FOLHA DE PAGAMENTO

**Para:** SEMFAZ

**CUSTO CRIAÇÃO E REDUÇÃO DE CARGOS**

**CARGOS ATUAIS(A)**

CARGO	PROJETO	QNT.	SIGLA	VALOR	VALOR TOTAL
DIRETOR DE DIVISÃO	SEMOSP	57	CPC - 11	R\$ 900,00	R\$ 51.300,00
ASSESSOR ESPECIAL III	SEMOSP	227	CPC - 11	R\$ 900,00	R\$ 204.300,00
ASSESSOR ESPECIAL IV	SEMOSP	59	CPC - 13	R\$ 678,00	R\$ 40.002,00
ASSESSOR ESPECIAL V	SEMOSP	48	CPC - 13	R\$ 678,00	R\$ 32.544,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 328.146,00</b>
<b>PROVISÃO 13º SALÁRIO - MENSAL</b>					<b>R\$ 27.345,50</b>
<b>PROVISÃO 1/3 DE FÉRIAS - MENSAL</b>					<b>R\$ 9.114,26</b>
<b>PROVISÃO INSS MENSAL</b>					<b>R\$ 72.337,78</b>
<b>CUSTO TOTAL MENSAL</b>					<b>R\$ 436.943,54</b>
<b>CUSTO TOTAL ANUAL</b>					<b>R\$ 5.243.322,44</b>

**ALTERAÇÕES PROPOSTAS (B)**

CARGO	PROJETO	QNT.	SIGLA	VALOR	VALOR TOTAL
COORDENADOR-DA-UMM-(USINA)	SEMOSP	1	CPC - 2	R\$ 7.900,00	R\$ 7.900,00
CHEFE-OPERACIONAL-DA-UMMH	SEMOSP	4	CPC - 2A	R\$ 7.500,00	R\$ 30.000,00
COORDENADOR-ADM.-DA-UMMH	SEMOSP	1	CPC - 2A	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
ASSISTENTE-DE-SERVIÇOS-DAUMMH	SEMOSP	3	CPC - 3	R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00
ASSISTENTE-DE-PAVIMENTAÇÃO	SEMOSP	6	CPC - 3	R\$ 4.500,00	R\$ 27.000,00
COORDENADOR-LABORATORIALDE-PAV.H	SEMOSP	1	CPC - 3	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
ASSISTENTE-ADMINISTRATIVO-DEUMMH	SEMOSP	2	CPC - 4	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
DIRETOR DE DIVISÃO	SEMOSP	15	CPC - 11	R\$ 900,00	R\$ 13.500,00
ASSESSOR ESPECIAL III	SEMOSP	215	CPC - 11	R\$ 900,00	R\$ 193.500,00
ASSESSOR ESPECIAL IV	SEMOSP	21	CPC - 13	R\$ 678,00	R\$ 14.238,00
ASSESSOR ESPECIAL V	SEMOSP	14	CPC - 13	R\$ 678,00	R\$ 9.492,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 328.130,00</b>
<b>PROVISÃO 13º SALÁRIO - MENSAL</b>					<b>R\$ 27.344,17</b>
<b>PROVISÃO 1/3 DE FÉRIAS - MENSAL</b>					<b>R\$ 9.113,81</b>
<b>PROVISÃO INSS MENSAL</b>					<b>R\$ 72.334,25</b>
<b>CUSTO TOTAL MENSAL</b>					<b>R\$ 436.922,23</b>
<b>CUSTO TOTAL ANUAL</b>					<b>R\$ 5.243.066,79</b>

**ACRÉSCIMO DE GASTOS (B-A)**

<b>TOTAL ACRÉSCIMO MENSAL</b>	<b>-R\$ 21,30</b>
<b>TOTAL ACRÉSCIMO ANUAL</b>	<b>-R\$ 255,66</b>

Encaminhamos os autos para ciência e análise do custo da demanda proposta. Posteriormente, encaminhe-se à CGM para as análises cabíveis.

Vilhena, quinta-feira, 30 de abril de 2026.

Assinado por:  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
THIAGO ALEXANDRE BENEDETTO BATISTA  
30/04/2026 14:14:02

**THIAGO ALEXANDRE DE BENEDETTO BATISTA**  
DIRETOR ADM. DE FOLHA DE PAGAMENTO  
DECRETO Nº 59.565/2023





MUNICÍPIO DE VILHENA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE FOLHA DE PAGAMENTO



**Autos:** 92033/2026

**De:** SEMAD/FOLHA DE PAGAMENTO

**Para:** SEMFAZ

**CUSTO CRIAÇÃO E REDUÇÃO DE CARGOS**

CARGO	PROJETO	QNT.	SIGLA	VALOR	VALOR TOTAL
COORDENADOR-DA-UMM-(USINA)	SEMOSP	1	CPC - 2	R\$ 7.900,00	R\$ 7.900,00
CHEFE-OPERACIONAL-DA-UMMH	SEMOSP	4	CPC - 2A	R\$ 7.500,00	R\$ 30.000,00
COORDENADOR-ADM.-DA-UMMH	SEMOSP	1	CPC - 2A	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
ASSISTENTE-DE-SERVIÇOS-DAUMMH	SEMOSP	3	CPC - 3	R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00
ASSISTENTE-DE-PAVIMENTAÇÃO	SEMOSP	6	CPC - 3	R\$ 4.500,00	R\$ 27.000,00
COORDENADOR-LABORATORIALDE-PAV.H	SEMOSP	1	CPC - 3	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
ASSISTENTE-ADMINISTRATIVO-DEUMMH	SEMOSP	2	CPC - 4	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 97.400,00</b>
<b>PROVISÃO 13º SALÁRIO - MENSAL</b>					<b>R\$ 8.116,67</b>
<b>PROVISÃO 1/3 DE FÉRIAS - MENSAL</b>					<b>R\$ 2.705,29</b>
<b>PROVISÃO INSS MENSAL (19,84%)</b>					<b>R\$ 21.471,24</b>
<b>CUSTO TOTAL MENSAL</b>					<b>R\$ 129.693,19</b>
<b>CUSTO TOTAL ANUAL</b>					<b>R\$ 1.556.318,24</b>

Conforme solicitação da CGM (ordem 1593866), encaminhamos os autos para ciência e análise do custo da demanda proposta. Posteriormente, encaminhe-se à CGM para as análises cabíveis.

Vilhena, quarta-feira, 6 de maio de 2026.

Assinado por:  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
THIAGO ALEXANDRE BENEDETTO BATISTA  
06/05/2026 10:55:57

**THIAGO ALEXANDRE DE BENEDETO BATISTA**  
**DIRETOR ADM. DE FOLHA DE PAGAMENTO**  
**DECRETO Nº 59.565/2023**





MUNICÍPIO DE VILHENA  
PODER EXECUTIVO  
Gabinete do Prefeito



**Processo Administrativo Eletrônico nº 92.033/2026**

A Diretoria de Normas e Processo Legislativo da Procuradoria-Geral do Município solicitou relação nominal, símbolo e o valor da remuneração de cargos de provimento em comissão ou funções gratificadas passíveis de extinção, para suprir a criação de **18 (dezoito) cargos de provimento em comissão destinados à operacionalização da Usina Móvel** para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no valor total de **R\$ 97.400,00**:

Considerando o pedido, informo o quanto segue:

CARGO	SÍMBOLO	QUANT.	REMUNERAÇÃO	TOTAL – R\$
Assessor Especial III	CPC-12	12	900,00	10.800,00
Diretor de Divisão	CPC-12	42	900,00	37.800,00
Assessor Especial IV	CPC-13	38	678,00	25.764,00
Assessor Especial V	CPC-13	34	678,00	23.052,00
		<b>126</b>	<b>TOTAL</b>	<b>97.416,00</b>

Esclareço que, os 126 cargos de provimento em comissão referidos estão desocupados desde **1º/01/2023**.

Vilhena - RO, 30 de abril de 2026.



Assinado por:  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
VITÓRIA CELUTA BAYERL



30/04/2026 11:44:29

<https://vilhena.oxi.ebitech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?token=1420a771-5ec1-4f73-b1a5-2be5bec9a6b1>  
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Vitória Celuta Bayerl  
ASSESSORA DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL  
Gabinete do Prefeito





**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**Controladoria-Geral do Município - CGM**



**DESPACHO**

**De:** CGM – Gerência Técnica

**Para:** SEMAD - Folha de Pagamento e SEMFAZ - Contabilidade

**Processo nº 92033/2026**

Considerando as informações constantes no despacho de ordem nº 1586833, emitido pelo Gabinete do Prefeito, no qual foi informado que os cargos de provimento em comissão objeto da presente análise encontram-se desocupados desde 1º/01/2023;

Considerando que, em razão da vacância dos referidos cargos, os valores correspondentes não integram a despesa total com pessoal apurada no último quadrimestre, circunstância que impacta diretamente a aferição do impacto orçamentário-financeiro e dos limites previstos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Solicita-se a revisão e o refazimento dos cálculos apresentados, de modo que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro contemple, de forma integral, os valores correspondentes aos cargos a serem criados/providos, observando-se os parâmetros estabelecidos nos arts. 15, 16, 17 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Após a atualização das informações, encaminhem-se os autos à SEMFAZ/Contabilidade para elaboração das estimativas e manifestação técnica pertinente, em conformidade com as exigências legais aplicáveis à matéria.

Atenciosamente,

Vilhena, 06 de maio de 2026.



Assinado por:  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
CRISTIANE ANITA MARTINS PINTO STEDILE

06/05/2026 09:57:01

Cristiane Anita Martins Pinto Stedile  
Gerente Técnica-Contadora  
Controladoria-Geral





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VILHENA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
CEP: 76.980-736 - VILHENA - RO  
TELEFONE: (69) 3919-7011  
E-MAIL: semfaz@vilhena.ro.gov.br



**Manifestação Técnica – Análise de proposta sem aumento de despesa, nos termos do art. 16 da Lei N.º 101 de 4 de maio de 2000.**

**Autos N.º 92033/2026**

Em atenção ao Custo de Criação e Redução de Cargos acostado aos autos sob a Ordem N.º 1587841, informo que, nos termos do § 3º, do art. 16 da Lei N.º 101 de 4 de maio de 2000, a presente propositura está dispensada do disposto no referido artigo, pois não há aumento de despesa. O custo demonstra que a medida proposta consiste em mera reorganização de cargos, sem impacto orçamentário e financeiro positivo sobre as despesas do ente público.

Atenciosamente,

Vilhena/RO, 4 de maio de 2026.



Assinado por:  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
Bruno de Lima Silva



05/05/2026 08:56:50

<https://vilhena.oxxy.eletech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?tokenid=378618e8-8f9b-4138-99e2-5aa4be1b916b>

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

**BRUNO DE LIMA SILVA**  
Contador CRC RO-10555/O-3

